



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 281/ 2023 - GP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições do artigo 58, inciso III e caput do artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestor e Fiscal de Contrato, os servidores listados abaixo, para desempenharem as funções de acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados por esta Administração Municipal.

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Auxiliar de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
LUCELIA CARVALHO SOARES	Atend. Cons. Dentário/ ACD	14524-1	SEMUS
LETICIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar Administrativa	12580-1	SEMUS
KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS
MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES	Chefe de Departamento	12267-6	SEMADS
GEANE ARAÚJO MOURA	Chefe de Departamento	15292-2	SEMAP
ELMISSON NUNES GONÇALVES	Professor	2841-1	SEMED
SIRLEI MEZZOMO	Professora	11730-1	SEMED
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA	Professora	2773-1	SEMED
RAMON DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serv. Urbanos	14419-1	SEMASA
JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO	Fiscal de Obras e Posturas	12908-1	SEMASA
KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB
FRANCINALDO MORAIS LIMA	Assessor Administrativo I	14407-2	SEMOB
JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO	Assessor Especial I	15772-2	SEMOB
EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO	Secretaria Gabinete	17299-1	GOVE
LILIAM NEVES CORDEIRO	Auxiliar de Secretaria Escolar	12479-1	SEMAP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Por ocasião da solicitação de cada procedimento licitatório a Unidade solicitante informará o nome do servidor, dentre os designados no artigo anterior, que será o gestor e fiscal do futuro contrato.

Art. 3º - São competências dos Gestores e Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I – Manter cópia do termo contratual e de seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir as dúvidas acerca das obrigações contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

III - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

V – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;

VIII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

X – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

XI – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, com apontamento de faltas cometidas pelo contratado;

XII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

XIII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A partir da publicação desta, fica revogada a portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO,
ESTADO DO PARÁ, aos 22 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.**



FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.



VICTOR PITMAN COSTA
Chefe de Gabinete
Port. 766/2021-GP



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO
PORTARIA Nº 281/2023-GP
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

- | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1- | CARLA DA SILVA ARAÚJO | <u>Carla da Silva Araújo</u> |
| 2- | LUCELIA CARVALHO SOARES | <u>Lucélia de Carvalho</u> |
| 3- | LETICIA MACHADO DA SILVA
KATYA CLEOMAR A. FERNANDES DE
4. OLIVEIRA | <u>Leticia</u>
<u>Katyá Fernandes de Oliveira</u> |
| 5- | FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO | <u>Flávia dos Santos Nascimento</u> |
| 6- | MARIA DE NAZARÉ CIRILA GOMES | <u>Maria de Nazaré Cirila Gomes</u> |
| 7- | GEANE ARAÚJO MOURA | <u>Geane Araújo Moura</u> |
| 8- | ELMISSON NUNES GONÇALVES | <u>Elmison N. Gonçalves</u> |
| 9- | SIRLEI MEZZOMO | <u>Sirlei Mezzomo</u> |
| 10- | VERA LÚCIA DE OLIVEIRA BEZERRA | <u>Vera Lúcia de Oliveira Bezerra</u> |
| 11- | RAMON DA SILVA MENDES | <u>Ramon da Silva Mendes</u> |
| 12- | JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO | <u>Josias R. Ribeiro</u> |
| 13- | KATIUSCIA IRIS SILVA TEIXEIRA | <u>Katiuscia Iris S. Teixeira</u> |
| 14- | FRANCINALDO MORAIS LIMA | <u>Francinaldo M. Lima</u> |
| 15- | JOSÉ MARTINS SANTOS ARAÚJO | <u>José Martins Santos Araújo</u> |
| 16- | EVELINE CHRISTIANE CALDAS CANTÃO | <u>Eveline Christiane Caldas Cantão</u> |
| 17- | LILIAM NEVES CORDEIRO | <u>Liliam Neves Cordeiro</u> |